LEI Nº 2.257/2023

de 16 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Sales Oliveira SP, ficam majorados em 5,78% (cinco, setenta e oito por cento), nos termos do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos termos deste artigo os subsídio mensais dos agentes políticos de Sales Oliveira, ficam reajustados conforme os seguinte valores:

I-Subsídios dos Senhores Vereadores.....R$ 4.232,71
II-Subsídio do Presidente da Câmara.....R$ 4.879,92
III-Subsídio do Prefeito Municipal.....R$ 16.274,64
IV- Subsídio do Vice-Prefeito Municipal.....R$ 4.232,71

ARTIGO 2º - Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal vigente.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2.023.

Sales Oliveira, 16 de fevereiro de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.298/2023

Scanned with CamScanner